



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PORTARIA IMA Nº 2.000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre normas para realização de eventos pecuários em decorrência da situação de emergência em saúde pública no Estado.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto 47.859 de 07 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para a realização de eventos pecuários no Estado de Minas Gerais durante o período de situação de emergência na saúde pública.

Art. 2º - A realização dos eventos pecuários obedecerá aos seguintes critérios:

I – A Prefeitura Municipal deverá expedir autorização individual para a realização de cada evento pecuário em sua área de administração, considerando a situação epidemiológica local e riscos inerentes à transmissão do coronavírus SARS-CoV-2, manifestando expressamente sobre as normas sanitárias que devem ser adotadas pela empresa promotora de eventos.

II – Deverá ser apresentado pela empresa promotora, no momento da solicitação do evento pecuário ao IMA, além da documentação sanitária habitual, a referida autorização expedida pela Prefeitura Municipal e a Declaração de Responsabilidade em modelo do Anexo I;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal é o órgão responsável por analisar os riscos sanitários inerentes ao coronavírus SARS-CoV-2 de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º. O não cumprimento dos critérios descritos na autorização expedida pela Prefeitura Municipal, ensejará na suspensão imediata das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º. O Anexo I (Declaração de Responsabilidade) poderá ser acessado juntamente com a Portaria no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Agropecuária: www.ima.mg.gov.br/institucional/portarias.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 1978, de 09 de maio de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

ANEXO I

(à que se refere a Portaria nº 2.000, de 21/09/2020.)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____, representante da Empresa Promotora de Evento
Agropecuário _____,
registrada no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, sob o nº _____
e eu, _____,
médico veterinário, portador de identidade profissional nº _____ emitida pelo
Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG, RT Habilitado nº _____
declaro ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA que estou ciente e cumprirei as normas
estabelecidas pela prefeitura, conforme Portaria IMA nº 2.000, de 21 de setembro de 2020,
no evento _____
_____, que acontecerá no
recinto _____,
situado no município de _____
nas datas de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, sob as penas da legislação civil e criminal vigente, conhecer e fazer cumprir
as leis, normas e deliberações pertinentes à Defesa Sanitária Animal, Bem-Estar Animal em
aglomeração de animais, assim como as medidas de prevenção e enfrentamento da
pandemia Coronavírus COVID-19.

Representante da empresa promotora de eventos

Responsável técnico pelo evento pecuário